

Diário oficiaL



Ioão Lisboa - Maranhão

Instituído pela Lei Municipal nº 023-2017, de 19 Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

ANO III Nº CCXXI JOÃO LISBOA - MA, QUARTA - FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2020 EDIÇÃO DE HOJE: 04 PÁGINAS

SUMÁRIO: TERCEIROS

LEI MUNICIPAL	N°002
EXTRATO DE CONTRATO	N°002
EXTRATOS DE ADITIVOS	N°002

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de João Lisboa, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de João Lisboa poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: joaolisboa.ma.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse joaolisboa.ma.gov.br/diario As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA CNPJ: 01.000.300/0001-10 Av. Imperatriz, Nº 1331– Centro Site: joaolisboa.ma.gov.br

TERCEIROS

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

LEI MUNICIPAL

Lei n.º 019/2020

"Autoriza o Município de João Lisboa/MA a adquirir imóvel destinado à construção de quadra poliesportiva pertencente à Unidade Escolar Santa Terezinha, no Povoado Arapari, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de João Lisboa/MA autorizado a adquirir o imóvel descrito na matrícula de registro nº 7.696, Livro 02, Ficha 1-F, situado no Povoado Arapari, zona rural do município de João Lisboa/MA, de propriedade de Francisco Cardoso da Silva, casado, lavrador, portador do CPF: 402.025.423-00 e Valdirene Pereira da Silva, casada, lavradora, portadora do CPF: 866.971.103-68, conforme registrado no Cartório Extrajudicial do 1º Ofício de João Lisboa/MA.

Art. 2º. O imóvel mencionado no art. 1º consiste em terreno com área de 9.469,99m² (nove mil, quatrocentos e sessenta e nove metros quadrados e noventa e nove centímetros), com frente para a Rua Principal, s/n, - Povoado Arapari, João Lisboa/MA. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice RBGY-P-01360, de coordenadas (Longitude: -47° 09′ 40.527″, Latitude - 05° 18′ 42.648″ e Altitude: 249.63m); CERCA: deste, segue confrontando com PAULO ALVES LIMA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 131º 16' e 95,83m até o vértice RBGY-P-01361, (Longitude: - 47° 09' 38.188", Latitude - 05° 18′ 44.706″ e Altitude: 246.96m); CERCA: deste, segue confrontando com WILLIAN PEREIRA DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 217º 16' e 96,44m até o vértice RBGY-P-01362, (Longitude: - 47° 09′ 40.085″, Latitude - 05° 18' 47.204" e Altitude: 252.25m); CERCA: deste, segue confrontando com AMARO ANTONIO NETO, com os seguintes azimutes e distâncias: 303º 31' e 89,05m até o vértice RBGY-P-01363, (Longitude: - 47° 09' 42.496", Latitude - 05° 18' 45.603" e Altitude: 254,29m); ESTRADA: deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL, com as seguintes azimutes e distâncias: 33º 44' e 109,16m até vértice RGBY-P-1360, ponto inicial da descrição deste perímetro, conforme mapa de localização e certidão de registro cartorário em anexo.

Art. 3°. Fica autorizado como valor máximo para aquisição a quantia de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), observada a média de três avaliações de mercado.

Art. 4°. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta dos recursos recebidos oriundos do "Precatório do FUNDEF", no âmbito do processo n° 0002036-87.2009.4.01.3701, feito que tramitou na 1ª Vara da Justiça Federal de Imperatriz.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte. JAIRO MADEIRA DE COIMBRA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: CENTER CAR AUTO POSTO EIRELI. OBJETO: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba. PRAZO: INÍCIO: 03.11.2020 TÉRMINO: 31.12.2020 VALOR: R\$ 107.500,00 (cento e sete mil, e quinhentos reais) REGÊNCIA: LEI Nº 10.520/02 e LEI Nº 8.666/93 Dotação Orçamentária: 10.301.0003.2-058 - Manut. e Func. da Atenção Básica de Saúde 10.302.0003.2-070 - Atendimento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 3.3.90.30 - Material de Consumo. João Lisboa (MA), 03 de novembro de 2020. WILKA GABRIELLE VASCONCELOS SOUSA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATOS DE ADITIVOS

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA LISBOA MUNICIPAL \mathbf{DE} JOÃO EXTRATO DO CONTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30.06.01/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVICOS MOREIRA CONSTRUTORA. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto a adição de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 30/06/2017, nos termos previstos no Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ADITIVADO. O presente Termo Aditivo tem o valor total de R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), correspondente ao aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) de que trata a Cláusula Primeira do presente Termo. CLÁUSULA DA CLASSIFICAÇÃO TERCEIRA ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO. despesas decorrentes da adição correrão à conta dos seguintes recursos: 18.541.0504.2-029 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública -3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado

entre as partes. REGÊNCIA: LEI Nº 10.520/02. JOÃO LISBOA (MA), 03 DE NOVEMBRO DE 2019 - EVILÁSIO CARVALHO DA SILVA - Secretário Municipal de Administração e Modernização.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO EXTRATO DO CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08.07.01/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: LÍDER **EVENTOS & SERVICOS EIRELI. OBJETO:** IMPLANTAÇÃO DE 01 (UM) NÚCLEO DO PROJETO SELEÇÕES DO FUTURO, PARA ATENDIMENTO DE BENEFICIADOS COM IDADE DE 06 A 17 ANOS, NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA). CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 08/07/2019, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUARTA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2021. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da cidade de João Lisboa e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. Ainda, considerando a relevância do princípio da eficiência administrativa, bem como o princípio da economicidade do preço acordado no contrato como condições mais vantajosas para o Município de João Lisboa - MA. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. REGÊNCIA: LEI Nº 10.520/02. JOÃO LISBOA (MA), 04 DE OUTUBRO DE 2020 -POLIANO BISPO CRUZ - Secretário Municipal de Esporte Turismo e Lazer.



Diário oficiaL



João Lisboa - Maranhão

Instituído pela Lei Municipal nº 023-2017, de 19 Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Estado do Maranhão

Município de João Lisboa

DIÁRIO OFICIAL

Executivo

Secretaria Municipal de Administração

AV. Imperatriz, 1331, Bairro Centro CEP: 65922-000 – João Lisboa – MA - CEP: 65922-000, Diário.oficial@joaolisboa.ma.gov.br

Jairo Madeira De Coimbra

Prefeito Municipal

Evilásio Carvalho Da Silva

Secretario Municipal de Administração E Modernização

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário por e-mail;
- b) Medida da página 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

Ir	ıformações:	Diário.oficial@joaolisboa.ma.gov.br	

Assinatura Digital